

SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

- **Modalidade:** EAD – 100% on-line
- **Duração:** 4 meses, 6 meses e 10 meses
- **Carga Horária:** 360 horas/aula
- **Início do curso:** Imediato
- **Área de conhecimento:** Direito

Sobre o curso

Público-Alvo

O curso é destinado a profissionais das áreas que gravitam no entorno da temática da Segurança Pública, das ciências humanas e sociais, da psicologia, da tecnologia, gestores e tecnólogos em Segurança, das ciências policiais e órgãos militares federais e estaduais, bacharéis em Direito, advogados, juízes, promotores, defensores públicos, e demais profissionais com curso superior em geral.

Objetivos Gerais

Preservar, sustentar e garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, a partir da tomada de consciência quanto a relevância da Segurança Pública no cenário nacional das políticas sociais.

Objetivos Específicos

- Viabilizar o alcance a debates e discussões pautados em parâmetros metodológicos e científicos.
- Contribuir para a consubstanciação do Estado Democrático e Social de Direito.
- Capacitar, no campo da Segurança Pública, estudantes e profissionais das áreas que gravitam no entorno da temática da Segurança Pública, nesse sentido, especialmente, profissionais das ciências humanas e sociais, do direito, da psicologia, da tecnologia e das ciências policiais em geral.

Disciplinas

- **Ambientação**
- **Segurança pública no Brasil**
Mestre(a) André Adriano do Nascimento da Silva
40h
- **Direitos humanos na segurança pública**
Mestre(a) Luiz Felipe Nobre Braga
40h
- **Política criminal e criminologia**
Doutor(a) Fernanda Brusa Molino
40h
- **Garantismo penal e criminalidade organizada**
Doutor(a) Luciano de Freitas Santoro
40h
- **Inteligência e investigação policial**
Mestre(a) Luigi Giuseppe Barbieri Ferrarini

Execução penal e sistema penitenciário Mestre(a) Renee do Ó Souza	40h
	40h
Direito administrativo aplicado à segurança pública Doutor(a) Emerson Ademir Borges de Oliveira	40h
Gestão na segurança pública Especialista Dene Gianazi Benjamim	40h
	40h
Mapeamento e gerenciamento de crises Especialista Expedito Leal dos Santos	40h

Trabalho de conclusão de curso:

De acordo com a Resolução de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), o trabalho de conclusão de curso (TCC) não é mais requisito obrigatório para certificação de especialização, com exceção de alguns cursos presenciais da área da saúde e engenharia em que o conselho de classe determina, sendo assim, a realização do TCC não está disponível para os cursos EaD em nossa Instituição.

A certificação na modalidade EaD têm a mesma validade que um curso presencial. Os cursos de Pós-Graduação a distância são certificados pela Instituição Pitágoras, Unopar Anhanguera.

Sobre a modalidade

Conheça seu Curso:

Cursos a distância (online): Os cursos a distância são ideais para você que valoriza a mobilidade e a flexibilidade quanto aos seus horários de estudo, no seu ritmo de aprendizagem.

Você estuda 100% online e a carga horária do curso é de 360 horas, distribuídas em 9 disciplinas específicas (40h cada disciplina). Para o cumprimento de regulamentações específicas, alguns cursos possuem carga horária total maior, quantidade de disciplinas e carga horária disciplinar variadas (consulte a matriz curricular do curso).

A cada disciplina, você contará com leituras digitais, slides, videoaulas e podcasts preparados por professores de destaque na área, que aliam conhecimentos teóricos e discussões sobre a prática profissional, como aprendizagem em foco. Além disso, você também terá o Desafio Profissional e atividades avaliativas que o ajudarão ainda mais a colocar em prática todo o aprendizado.

Você contará também com o acompanhamento de um tutor para auxiliá-lo nas dúvidas que surgirem durante seu curso.

A certificação de um curso EAD é igual ao do curso presencial.

Diferenciais da Pós-Graduação EAD

- Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) (Todos os serviços em uma plataforma de ensino digital e completa)
- Canal Conecta
- Biblioteca Virtual
- Cursos Livres gratuitos

- - Disciplina ambientação
- - Tutorial – atendimento em até 24h (média de 10h)
- - Material Didático e Videoaula exclusivos e com diversos objetos de aprendizagem
- - Correção automática da Avaliação Virtual – nota imediata no Boletim do aluno
- - Duração em 10, 6 ou 4 meses
- - Inscrição, matrícula e upload da documentação online
- - Flexibilidade de lugar e de horário para assistir as aulas

MEC

MEC - Ministério da Educação

Conselho Nacional de Educação - Câmara de educação superior

RESOLUÇÃO Nº1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 (*)

O Portal Pós traz cursos de Pós-Graduação de grandes instituições pelo Brasil. Todas atendem à Resolução Nº 1, de 6 de abril de 2018 do Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação (MEC) referente aos cursos de Pós-graduação.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “h”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 39, 40, 44 e 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e com fundamento no Parecer CNE/CES nº 146/2018, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, e devem atender ao disposto nesta Resolução.

§ 1º Incluem-se na categoria de curso de pós-graduação lato sensu aqueles cuja equivalência se ajuste aos termos desta Resolução.

§ 2º Excluem-se desta Resolução os cursos de pós-graduação denominados de aperfeiçoamento e outros.

§ 3º Os cursos de pós-graduação lato sensu são abertos a candidatos diplomados com cursos de graduação ou demais cursos superiores e que atendam às exigências das instituições de ensino.

§ 4º As instituições especialmente credenciadas para atuar nesse nível educacional poderão ofertar cursos de especialização, única e exclusivamente, na área do saber e no endereço definido no ato de seu credenciamento, atendido ao disposto nesta Resolução.

(*) Resolução CNE/CES 1/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2018, Seção 1, pág. 43.